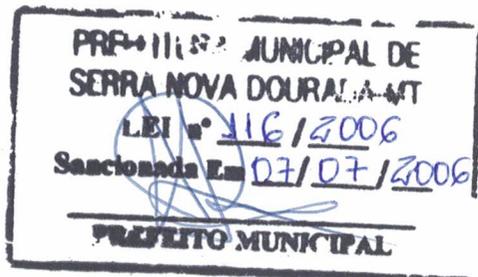




**LEI MUNICIPAL Nº 116/06**  
**DE 07 DE JULHO DE 2006**



**DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA**  
**ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE**  
**SERRA NOVA DOURADA - MT.**

O Senhor **MARCOS ROBERTO REINERT, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a delimitação da área do Perímetro Urbano do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, com as seguintes descrições:

Tomando como ponto de partida o trecho 0 limite com o lote 37, segue com azimute plano de  $157^{\circ}45'39''$  e distância de 113,03 metros até o M-311; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 37 (cruzando neste trecho área de preservação permanente), segue com azimute plano de  $144^{\circ}43'27''$  e distância de 51,68 metros até o M-235; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 37, segue com azimute plano de  $212^{\circ}09'33''$  e distância de 57,64 metros até o M-251; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 37, segue com azimute plano  $195^{\circ}09'04''$  e distância de 107,19 metros até o M-229; deste, segue com o azimute plano de  $30^{\circ}51'19''$  e distância de 52,27 metros até o M-248H (cruzando neste trecho área de preservação permanente; deste, segue com azimute plano  $309^{\circ}51'19''$  e distância de 128,32 metros até o M-248; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 337, segue com azimute plano  $201^{\circ}56'05''$  e distância de 61,84 metros até o M-285; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 37, segue com azimute plano  $224^{\circ}01'45''$  e distância de 96,87 metros até o M-254; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 37, segue com azimute plano  $148^{\circ}38'17''$  e distância de 133,33 metros até o M-322; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 37, segue com azimute plano  $177^{\circ}07'16''$  e distância de 15,37 metros até o M-255 (cruzando neste trecho a Estrada Vicinal 04); deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 37, segue com azimute plano  $138^{\circ}36'20''$  e distância de 189,80 metros até o D-29; deste, segue com o azimute plano de  $138^{\circ}36'20''$  e distância de 101,82 metros até o M-255H, (cruzando neste trecho área de preservação permanente); deste, percorrendo neste trecho o limite

AVENIDA BRASIL, S/N – CENTRO – FONES (66) 3473-1010 / 3473-1007 – e-mail: [sndourada@yahoo.com.br](mailto:sndourada@yahoo.com.br) 1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
CNPJ 04.204.945/0001-86

com o Lote 37, segue com azimute plano 37, segue com azimute plano 224°04'26" e distância de 526,05 metros até o M-157; deste percorrendo neste trecho o limite com o Lote 28, segue com azimute plano 160°51'15" e distância de 1.011,39 metros até o M-143; deste percorrendo neste trecho o limite com o Lote 28, segue com azimute plano 122°09'03" e distância de 148,79 metros até o M-135; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 27, segue com azimute plano 15°15'23" e distância de 1090,08 metros até o M-324; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 27, segue com azimute plano 62°01'24" e distância de 14,90 metros até o M-288 (cruzando neste trecho a Estrada Vicinal 04); deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 27, segue com azimute plano 77°33'52" e distância de 228,07 metros até o M-277; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 27, segue com azimute plano 171°12'32" e distância de 36,34 metros até o M-289; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 27, segue com azimute plano 84°06'13" e distância de 635,71 metros até o M-116; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 23, segue com azimute plano 3°52'40" e distância de 802,07 metros até o M-30; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 23, segue com azimute plano 16°08'53" e distância de 17,87 metros até o MO-30; deste, percorrendo neste trecho o limite com o Lote 23, segue com azimute plano 16°08'55" e distância de 503,96 metros até o M-219, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de julho de 2006.

**MARCOS ROBERTO REINERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
CNPJ 04.204.945/0001-86

**EDITAL N° 005/2006**  
**07 DE JULHO DE 2006**

**MARCOS ROBERTO REINERT**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a **Lei Municipal de n° 116/2006 de 07 de julho de 2006**.

### **TORNA-SE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Lei Municipal de n° 116/2006**, que **DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**

**Registre-se**  
**Cumpra-se**  
**Publique-se**

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2006.

**MARCOS ROBERTO REINERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**  
CNPJ 04.204.945/0001-86

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o **Edital nº 005/2006** cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal nº 116/2006, de 07 de julho de 2006.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

**Serra Nova Dourada - MT, 07 de julho de 2006**

**MARCOS ROBERTO REINERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**